



Capa de Processo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2020 – PMP
Processo nº 066/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na alimentação do Sistema CONV ESTADUAL, na elaboração, acompanhamento e prestação de contas referente aos convênios estaduais para o Município de Pium-TO.


RAYLLANNE GOUVEIA ARAUJO
Presidente da CPL



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



Pium - TO, 22 de junho de 2020.

Assunto: **Prestação de Serviços**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V.Unit. R\$	V. Total R\$
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na alimentação do Sistema CONV ESTADUAL, na elaboração, acompanhamento e prestação de contas referente aos convênios estaduais para o Município de Pium-TO	Serviços	06 MESES		
TOTAL GERAL ESTIMADO EM R\$					

Classificação Orçamentária: 003.0002.04.122.0003.2006	Natureza de Despesa: 3.3.90.39	RD: 37
--	-----------------------------------	-----------

Modalidade:	Licitação:
(x) Dispensa () Inexigibilidade	() Convite () Tomada de Preço () Concorrência () Pregão

Finalidade:
Justificativa: Contratação de serviços de acompanhamento, alimentação e prestação de contas referente aos convênios estaduais, tendo em vista, que o Município de Pium -TO, não dispõe de servidor capacitado para exercer tal atividade, sendo de extrema urgência a presente contratação.

Respeitosamente,

JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Ratificação do Departamento de Finanças

Pium - TO, em 22 de junho de 2020.

PAULO SÉRGIO AIRES GOMES
Secretário de Finanças

Autorizo observando as normas legais vigentes.

Pium - TO, em 22 de junho de 2020

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal.

PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM DO TOCANTINS

Apresentamos a Prefeitura Municipal de Pium - TO, essa proposta de preço, detalhada conforme descrito a baixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	06	MESES	Prestação de Serviços na alimentação do sistema CONV ESTADUAL, na elaboração, acompanhamento e prestação de contas referente a convênios estaduais para o município de Pium- TO.	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

Valor Total do Serviço: **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Razão Social: **A.S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME**

CNPJ nº : 21.694.205/0001-94

Inscrição Estadual nº: ISENTO

Endereço: Quadra 108 Sul Av. LO 03 Lote 16 Sl 01 - Plano Diretor Sul

CEP: 77.020-098 - Palmas - TO

Fone: (63) 3224-6357

E-mail: a.s.servicosadmeirelli@gmail.com

Dados Bancários - Banco do Brasil

Agencia: 1886-4

Conta Corrente: 97341-6

21.694.205/0001-94
A.S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME
108 Sul Av. LO 03 Lote 16 Sl 01
Plano Diretor Sul - CEP: 77020-098
PALMAS TO

Palmas - TO, 25 de junho de 2020.



A.S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-ME
CPE/CNPJ(ME): 21.694.205/0001-94

Quadra 108 Sul Av. LO 3 Lt 09 Sala 01 - Plano Diretor Sul - Palmas - TO
E-mail: a.s.servicosadmeirelli@gmail.com - Telefone : 063-98401-1545 / 063 - 99987-7812
CNPJ: 21.694.205/0001-94

PROPOSTA DE PREÇOS



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM DO TOCANTINS

OBJETO: Apresentar a Prefeitura Municipal de Pium, essa proposta de preço detalhada conforme descrito abaixo:

INVESTIMENTOS,

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	6	meses	Prestação de Serviços no acompanhamento, elaboração e alimentação do sistema CONV ESTADUAL, e prestação de contas referente a convênios estaduais neste município.	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
TOTAL					R\$ 10.200,00

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

Valor total do Serviço: **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Razão Social: **JORGE'S Projetos & Apoio Administrativo**

CNPJ n.º: 27.925.370/0001-96;

Inscrição Estadual n.º: ISENTA

Endereço: Q 406 NORTE AL 05 LT 03 QC 01 CS 03 - PLANO DIRETOR NORTE;

Cidade: PALMAS - TO / Estado: TOCANTINS / CEP:

77.020-098; Fone: (063) 9922 55372;

E-mail: jorgespadm@gmail.com

Dados Bancários - Caixa

Econômica Agência: 3459

OP:003

Conta Corrente: 01256-3

Palmas - TO, 25 de junho de 2020.


JORGE'S Projetos & Apoio Administrativo
CNPJ: 27.925.370/0001-96

27.925.370/0001-96
MATHEUS JORGE DE SOUSA
406 Norte ARNE 53 AL 5 QC 01 Lt. 03
Plano Diretor Norte - CEP: 77006-478
PALMAS TO



PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM – TO

OBJETO: Apresenta a Prefeitura, essa proposta de preços detalhada conforme descrito abaixo:

Prezado Prefeito,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Excelência, a proposta em epígrafe:

QT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
06	mês	Prestação de Serviços no acompanhamento, elaboração e alimentação do sistema CONV ESTADUAL, e prestação de contas referente a convênios estaduais para o município de Pium- TO.	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00

- a) O prazo de duração dos serviços será de 1 (um) mês, a contar da data da assinatura do Contrato
- b) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;
- c) Nos preços acima já estão inseridos todos os custos com impostos, transporte, hospedagem, necessários à perfeita execução do objeto;
- d) Os serviços serão executados por profissional devidamente habilitado.
- e) A forma de Pagamento será mensalmente, a partir da apresentação da respectiva NFS e o consequente atesto do funcionário responsável pelo recebimento dos serviços.

Palmas - TO, 25 de junho de 2020.


MACRO GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI

TERMO DE REFERENCIA

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na alimentação do Sistema CONV ESTADUAL, na elaboração, acompanhamento e prestação de contas referente aos convênios estaduais para o Município de Pium- TO.

2.JUSTIFICATIVA

A presente Contratação se justifica pela necessidade de suporte operacional no que refere aos Convênios Estadual, com o intuito de contribuir e melhor informar toda a equipe administrativa municipal. Formalizar diversas ações que possam facilitar todo o processo burocrático e trazer benefícios no resultado final dos processos em trâmite, bem como realizar a prestação de contas.

Justifica-se ainda a presente pelo fato de que o Município de Pium não dispôr de servidor capacitado para exercer tal atividade, sendo de extrema urgência a presente contratação para evitar maiores prejuízos, com falta de acompanhamento dos serviços.

Desta feita, será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições da execução dos serviços.

Justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 24, do inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores comunicando a contratação da empresa para atender tal necessidade.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência, que autorize a Contratação da empresa abaixo para a realização dos serviços, em razão do valor e diante da urgente necessidade dos serviços, solicito ainda a viabilidade de contratação direta e por Dispensa de Licitação. Para tanto apresentamos a Proposta da Empresa: **A.S.SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELLI-ME, pessoa jurídica, CNPJ: 21.694.205/0001-94**, com sede em Palmas- TO, que propõe a realização dos serviços pelo menor preço, sendo que o valor da contratação se enquadra nas determinações constantes do Art. 24 da lei 8.666/1963 e suas alterações posteriores.

Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V.Unit. R\$	V. Total R\$
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na alimentação do Sistema CONV ESTADUAL, na elaboração, acompanhamento e prestação de contas referente aos convênios estaduais para o Município de Pium-TO	Serviços	06 MESES	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO EM R\$					R\$ 6.000,00

4- DO PRAZO CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar os serviços a partir da assinatura do contrato, que terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, dada a essencialidade dos serviços e por ser o mesmo de natureza continuada.

5- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência;
- Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 3 deste Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

Processo Licitatório:

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;

b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;

c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

6- DOS VALORES DOS SERVIÇOS

O valor orçado para o presente objeto é de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais, incluindo todas as despesas para a execução dos serviços, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Termo de Referência, estando já inclusas despesas com transporte, alimentação e outras despesas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária: 003.0002.04.122.0003.2006	Natureza de Despesa: 3.3.90.39	RD: 37
--	--------------------------------------	-----------

8. DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissa pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.

Piauí - TO, 26 de junho de 2020.


JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO Nº 066/2020-PMP
DISPENSA N.º 021/2020-PMP

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na alimentação do Sistema CONV ESTADUAL, na elaboração, acompanhamento e prestação de contas referente aos convênios estaduais para o Município de Pium-TO.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pium – TO, 26 de junho de 2020.



RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Presidente da CPL.



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



PARECER JURÍDICO

Modalidade da Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO – nº 021/2020 PMP
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na alimentação do Sistema CONV ESTADUAL, na elaboração, acompanhamento e prestação de contas referente aos convênios estaduais para o Município de Pium/TO.

I - DO PROCESSO:

Os autos chegaram a Assessoria Jurídica do Município para o atendimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de verificar a legalidade da dispensa de licitação que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na alimentação do Sistema CONV ESTADUAL, na elaboração, acompanhamento e prestação de contas referente aos convênios estaduais para o Município de Pium/TO.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, **exclusivamente, o processo de dispensa**, em face do que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 1993. Prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum **adentrar na análise** aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Analisando o processo, verifica-se que este encontra-se devidamente autuado, com a solicitação da secretaria responsável e termo de referência com as especificações do objeto a ser contratado, bem como com a classificação e dotação orçamentária.

É o relatório. Fundamento e opino.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Dispensa de licitação é a **possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.**

1



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este **rol taxativo**. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Pela letra do **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, a licitação **SOMENTE** será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 17.600,00, importância essa correspondente a 10% de R\$ 176.000,00.

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, I e II, da Lei n. 8.666/93 a **Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial**, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 17.600,00 para serviços e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia, **não justifica o dispêndio** de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle.

Com a Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, os referidos limites orçamentários para as dispensas da realização de processos licitatórios foram alterados. Os novos valores são de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na contratação de obras e serviços de engenharia, e de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para compras e outros serviços.

Assim, verifica-se que o processo de dispensa se enquadra na hipótese prevista no Art. 24, II da Lei 8666/93 e Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, em razão do valor da aquisição que é inferior ao limite previsto nos referidos dispositivos.

²
Gulio



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme explanado acima, abstraindo da conveniência e mérito administrativo e técnico, bem como da execução de despesas, opinamos pela possibilidade jurídica deste procedimento, em conformidade art. 24 da Lei 8666/93 e Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

Opina-se este parecerista pela possibilidade jurídica do processo de dispensa, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente em proceder a formalização do contrato com aquele que obteve o melhor preço, atendendo assim, a legislação, bem como se atentar à justificativa da contratação, seus valores e quantitativos.

Ressalvamos que as cotações de preços são de responsabilidade da secretaria municipal alusiva, não cabendo a este parecerista imiscuir-se em avaliação e cotação de valores e preços de mercado, nem tampouco a técnica e qualidade do serviço, alertando tão somente ao gestor que se diligencie e se acautele quanto a exigência das mesmas impreterivelmente.

Ademais, recomenda-se ainda a nomeação de fiscal de contrato, quando da formalização deste, nos termos do art. 67, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço, atestos e valores de mercado.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

É o parecer, s.m.j.

Pium/TO, 27 de junho de 2020


PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2020 - PMP

O Prefeito do Município de Pium - TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **resolve:**

01 - Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as alterações posteriores;

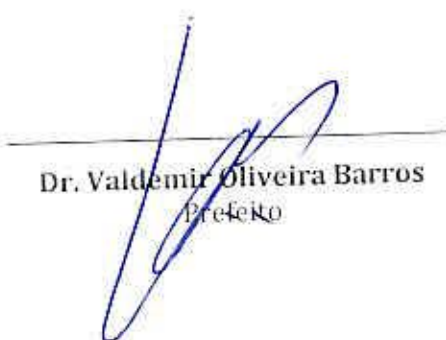
Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na alimentação do Sistema CONV ESTADUAL, na elaboração, acompanhamento e prestação de contas referente aos convênios estaduais para o Município de Pium- TO.

Autorizar da Empresa: **A.S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELLI-ME**, CNPJ: 21.694.205/0001-94 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação em dotação do Orçamento vigente para 2020, e a Nota de Empenho que fará parte deste processo.

Por fim, que seja encaminhado ao setor competente para providencias seguintes.

Pium - TO, aos 29 dias do mês de junho de 2020.


Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.694.205/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2015
NOME EMPRESARIAL A.S. SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.S. SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.81-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO Q 108 SUL AVENIDA LO 3	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE: 16 SALA 01;
CEP 77.020-098	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO A.S.SERVICOSADMEIRELI@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 3225-6357
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2020 às 08:59:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2796620



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL A S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME

CNPJ 21.694.205/0001-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD QD 108 SUL AV. LO 3, S/N, PLANO DIRETOR SUL - ZONA URB

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 29 de Maio de 2020 - 17h 03m 55s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 21.694.205/0001-94

Contribuinte: A.S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI Inscrição: 2393821

Endereço oficial: ACSV SE 13, AV. LO 03, LOTE 16, SALA 01; PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 108 S - VICINAL, AV. LO 03, Nº SN, SALA 01; PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO

Modalidade: Licitação

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 21.694.205/0001-94
Código de validação: 9c878.142c5.210cb-566271

Palmas, 29 de Maio de 2020 às 17:04.

Certidão válida até 28 de Julho de 2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A.S. SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**
CNPJ: **21.694.205/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:01:04 do dia 29/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2020.

Código de controle da certidão: **53D1.4849.13A6.0569**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A.S. SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.694.205/0001-94

Certidão nº: 12602704/2020

Expedição: 01/06/2020, às 09:08:45

Validade: 27/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A.S. SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.694.205/0001-94, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.694.205/0001-94**Razão Social:** A S SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI ME**Endereço:** QD 108 SUL AVENIDA LO 3 LT 16 SALA 01 SN / PLANO DIRETOR SUL /
PALMAS / TO / 77020-098

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020**Certificação Número:** 2020032004361945172147

Informação obtida em 01/04/2020 15:15:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Secretaria Municipal de Finanças	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	ALVARÁ Nº
		2393821	2020009271

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: A.S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
 A.S. SERVIÇOS
 CPF/CNPJ: 21.694.205/0001-94
 ENDEREÇO: ACSV SE 13, AV. LO 03, 16, SALA 01; PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO
 108 S - VICINAL, AV. LO 03, Nº SN, SALA 01; PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO

CPL
 Pto 20

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EXERCÍCIO: 2020 DATA EMISSÃO: 17/02/2020 VALIDADE: 31/01/2021 Nº PROCESSO: 2019007877
 RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: PETERSON DIAS DOS SANTOS
 ÁREA DO ESTABELECIMENTO: 40.00 m2
 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: COMERCIAL

III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)

	Licen.Sanitária	Licen.Ambiental
7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA - PRINCIPAL	Não	Não
4399101 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	Não	Não
8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	Não	Não
7830200 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	Não	Não
4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Não	Não
7820500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	Não	Não
8219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Não	Não
0161003 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	Não	Não
8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	Não	Não
8111700 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS	Não	Não
7119703 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA	Não	Não
7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Não	Não
4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	Não	Não

Expedido pela Internet em
 17 de Fevereiro de 2020 às 15:24

Em conformidade com o Art.7º do Decreto Nº 353/2005.
 A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site
<http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu
 smartphone/tablet para fazer a leitura do QR CODE (imagem) ao lado.
 Código de Validação: 23285.63eb4-202355



CPL
Mo 21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
CORPO DE FURTO NACIONAL DE HABILITACÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2006556229

PROIBIDO PLASTIFICAR

2006556229

Nome: JILAO SANTOS

RG: 245723 SSP RJ

CPF: 001.941.72 VÁLIDA

RG: 001.941.72 04/12/1976

RAÇA: N/DIR. JOSE DOS SANTOS

IDC: DIAS SANTOS

PROFISSÃO: N/DIR

DATA DE NASCIMENTO: 04/06/1997

DATA DE EXPIRAÇÃO: 27/11/2024

DATA DE EMISSÃO: 04/06/1997

SERVIÇO: SEM OCUPACAO

LOCAL: SALVADOR, BA

DATA DE EMISSÃO: 12/02/2020

CPF: 0408445883

RG: 70027071910

LOCAL DE EMISSÃO: TOCANTINS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **A.S. SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **21.694.205/0001-94**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:26:04 do dia 01/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 1ST5010620092604

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PETERSON DIAS SANTOS**

CPF/CNPJ: **850.901.741-72**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:27:45 do dia 01/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **ZC9Y010620092745**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

A.S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 21.694.205/0001-94

PETERSON DIAS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04/12/1978, natural de Santa Helena de Goiás - GO, inscrito no CPF nº. 850.901.741-72, portador da cédula de identidade RG nº 245.723, expedida pelo SSP-TO e inscrito na CNH sob nº 00942844508 DETRAN-TO, residente e domiciliado a Quadra 108 Sul Alameda 04 Lote 04 casa 03, CEP 77020-104, Plano Diretor Sul, Palmas - TO.

Titular da empresa **A.S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** e com o nome fantasia **A.S. SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 21.694.205/0001-94, estabelecida em PALMAS/TO - Quadra 108 Sul Av. LO 03, SN, Lote 16, Sala 01, CEP 77.020-098, Plano Diretor Sul, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE: 17600024096 em 16/01/2015, resolve na melhor forma de direito alterar o ato constitutivo com base na seguinte cláusula e condição:

PRIMEIRA - O objeto passará a ser: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividades de consultoria em gestão empresarial; Construção de edifícios; serviços de pintura de edifícios; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Instalação e manutenção elétrica; Administração de obras; Limpeza em prédios e em domicílios; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; serviços de terraplanagem; atividades paisagísticas.

Segunda - O acervo da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente no País, será aumentado para R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), sendo o aumento de R\$ R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), subscrito e integralizados neste ato em moeda corrente do País.

A vista da modificação ora ajustada o titular resolve consolidar a alteração do ato constitutivo que passará a ter o seguinte teor.

JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2019 11:47 SOB Nº 20190274395
PROTOCOLO: 190274395 DE 19/07/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903404005, NIRE: 17600024096.
A.S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETARIA-GERAL
PALMAS, 26/07/2019
www.simplifica.to.gov.br



CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

A.S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 21.694.205/0001-94

PETERSON DIAS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04/12/1978, natural de Santa Helena de Goiás - GO, CPF nº. 850.901.741-72, portador da cédula de identidade RG nº 245.723, expedida pelo SSP-TO e inscrito na CNH sob o 00942844508 DETRAN-TO, residente e domiciliado a Quadra 108 Sul Alameda 04 Lote 04 casa 03, CEP 77020-104, Plano Diretor Sul, Palmas - TO.

PRIMEIRA – a empresa tem como nome empresarial **A.S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, e como nome fantasia **A.S. SERVIÇOS**.

SEGUNDA – A Sede da empresa localiza-se a Quadra 108 Sul Av. LO 03, SN, Lote 16, Sala 01, CEP 77.020-098, Plano Diretor Sul Palmas/TO.

TERCEIRA – O acervo é de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

QUARTA – O Objeto Social é Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividades de consultoria em gestão empresarial; Construção de edifícios; serviços de pintura de edifícios; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Instalação e manutenção elétrica; Administração de obras; Limpeza em prédios e em domicílios; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; serviços de terraplanagem; atividades paisagísticas.

JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2019 11:47 SOB Nº 20190274395.
PROTOCOLO: 190274395 DE 19/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903404005. NINE: 17600024096.
A.S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETARIA-GERAL
PALMAS, 26/07/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação



QUINTA – A empresa teve início em 02/01/2015, e seu tempo de duração é por tempo indeterminado.

SEXTA – A administração da EIRELI cabe ao titular **PETERSON DIAS SANTOS**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

SETIMA – O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á, à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

NONA – A EIRELI poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante o ato de alteração do ato constitutivo.

DECIMA – O titular da EIRELI declara, sob pena de lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DECIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de PALMAS/TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ATO.

JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2019 11:47 SOB Nº 20190274395.
PROTOCOLO: 190274395 DE 19/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903404005. NIRE: 17600024096.
A.S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
PALMAS, 26/07/2019
www.simplifica.to.gov.br

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento.

Palmas-TO, 16 de julho de 2019.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2019 11:47 SOB Nº 20190274395.
PROTOCOLO: 190274395 DE 19/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903404005. NIRE: 17600024096.
A.S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

JUCETINS

CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETARIA-GERAL
PALMAS, 26/07/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



CONTRATO Nº. 047 DE 01 de Julho de 2020.

*Termo de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PIUM** e a empresa **A.S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELLI-ME** para prestação de serviços de acompanhamento de CONV ESTADUAL.*

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM - TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (ME) nº 01.189.497/0001-09, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, o DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, doravante denominado **CONTRATANTE**,

E a empresa **A.S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELLI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.694.205/0001-94, com sede na cidade de Palmas-TO, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr PETERSON DIAS SANTOS, brasileiro, portador do CPF 850.901.741-72, RG nº 245.723 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Palmas-TO, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e adensado, e celebram por força do presente instrumento elaborado de acordo com minuta examinada pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Pium, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e de conformidade com o disposto no art. 61 a Lei nº 8666/1993, exarado no processo de Dispensa nº 021/2020, do Município de Pium-TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na alimentação do Sistema CONV ESTADUAL, na elaboração, acompanhamento e prestação de contas referente aos convênios estaduais para o Município de Pium-TO

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1.A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o presente processo, que independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1 Os serviços, consubstanciados no presente contrato não foram objeto de licitação em razão do valor ser inferior ao limite permitido pela legislação a qual vincula a este contrato, além de submeter-se,



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- 4.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- 4.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 4.4 Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência;
- 5.2 Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 3 deste Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- 5.3 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- 5.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 5.5 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa;
- 5.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- 6.1 O presente Contrato tem o valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** conforme proposta de preços, os quais serão pagos em 06 (seis) parcelas iguais de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)** mensalmente.
- 6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.
- 6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Piauí
"O Despertar de um Tempo Novo"



6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 05 dias.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante depósito em conta bancária a ser informada na nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2020 a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por igual período, com fundamento no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93,

7.2 O contrato poderá ser prorrogado de ofício, mediante justificativa, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária:	Natureza de	RD:
003.0002.04.122.0003.2006	Despesa: 3.3.90.39	37

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

9.2. A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

9.3 Na hipótese do item I desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4. Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de PIUM - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

10.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

10.5. A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS TRIBUTOS.

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

11.2. Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pium - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS.



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



- 13.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.
- 13.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha assumir.
- 13.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

Pium - TO, 01 de julho de 2020.



Prefeitura Municipal de Pium
Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal
Contratante



A.S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
EIRELLI-ME,
CNPJ nº 21.694.205/0001-94

Contratado:
21.694.205/0001-94
A.S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELLI-ME
109 Sul Av. LD 03 - Lote 18 - Sítio 01
Plano Diretor G-04 - CEP: 77.010-008
PALMEIRA - TO

TESTEMUNHAS:

1. Simila Kariny A. Viana

CPF: 028.807.931-74

2. Grise B. de Grise

CPF: 012.674.681.81



EXTRATO DO CONTRATO Nº047/2020-PMP

Processo Administrativo: Nº 066/2020-PMP

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na alimentação do Sistema CONV ESTADUAL, na elaboração, acompanhamento e prestação de contas referente aos convênios estaduais para o Município de Piura- TO.

Partes: A .S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELLI-ME, CNPJ: 21.694.205/0001-94 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09.

Data de Assinatura: 01/07/2020

Valor total: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Dr. Valdemir Oliveira Barros – Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em 01/07/2020


Comissão de Licitação